

LEI MUNICIPAL Nº 1051/19 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar artigo da Lei Municipal nº 1049/19 de 05 de novembro de 2019.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Dá nova redação ao Art. 2º, da Lei Municipal nº 1049/19, que passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio para instalação Industrial à empresa CONCRELANGARO INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.894.737/0001-17, mediante a concessão de uso de um terreno, com área de 4.540,69,00m² (quatro mil, quinhentos e quarenta metros quadrados e sessenta e nove décimos quadrados), dentro de um todo maior, constante da **Matrícula Imobiliária nº 18.579**, do CRI de Tapejara; e, do pavilhão edificado sobre o mesmo, atualmente com 1.550,00-m²(mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), junto ao Distrito Industrial, situado na ERS 463, na localidade de Linha Scheleder, neste município."*

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,
aos 19 de novembro de 2019.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração